



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20 e Carteira de Identidade nº. 3.299.783, residente e domiciliado na localidade de Linha Anta Gorda, Interior, município de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, conforme descrição no objeto, no regime de contratação de preços unitários, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 16/12/2019 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

1.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como validade a ata de registro de preços por 12 meses, nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como valores máximos os expressos no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**.

Parágrafo primeiro: Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

Parágrafo segundo: Os materiais/produtos permanentes deverão obedecer a uma garantia, mínima, de 01 ano, a partir da data da emissão da nota fiscal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 16/12/2019.

HORÁRIO: 08:00 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 16/12/2019. HORA: 08:15hs.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 16/12/2019. HORA: 08:15 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras até o início do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em “disco rígido”, “CDs” de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.025, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** O arquivo Betha para confecção da proposta estará disponível no sítio eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>, maiores informações poderão ser enviadas para e-mail licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no sítio eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula;

4.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

5.2 As empresas enquadradas nos regimes de ME, e EPP, com alguma restrição nos documentos fiscais deverão apresentar junto do credenciamento a solicitação de abertura de prazo para regularização conforme lei pertinente, sob pena de inabilitação no caso da empresa não manifestar formalmente a abertura de prazo.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III – Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes. A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior a proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Pública para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º. da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.9. Após o procedimento licitatório, o Município convocará o representante legal da licitante vencedora para firmar a Ata de Registro de Preços, da proposta aceita, sendo que o prazo, máximo, para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias.

10.10. Caso o representante legal da licitante vencedora não assinar o Ata, no prazo previsto no item



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.9, a empresa será desclassificada e a Administração convocará as remanescentes obedecendo a ordem classificatória.

10.11. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação.

10.12. A detentora da ata se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas.

10.13. A detentora da ata é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.14. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente em executar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 20º e 25º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos/serviços prestados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.1.1 - a não apresentação de qualquer dos documentos solicitados neste Edital isenta a Municipalidade de efetuar o pagamento da mercadoria entregue e/ou serviços prestados.

12.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital através do Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017; do responsável pelo setor de Compras; e do Controlador Interno, denominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar a execução dos serviços e entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, a entrega dos termos de garantia, a troca dos produtos/serviços defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - O fiscal do contrato/ata reserva-se o direito de exigir amostra dos produtos ofertados pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo após a homologação e antes da entrega, para aferir a qualidade dos produtos, podendo o mesmo recusar os itens que não atendam os padrões usuais de mercado ou a expectativa de qualidade e durabilidade exigida pelo Município, podendo ainda formar comissão de avaliação de qualidade e durabilidade posterior a entrega do produto, com monitoramento e relatório de resultados que servirá como base para reprovação futura do objeto entregue. A empresa que não apresentar a amostra quando solicitado dentro do prazo de 10 dias, perderá automaticamente o direito de entrega, sendo convocando os demais licitantes, sucessivamente, respeitando a ordem classificatória.

13.2 - INCUMBE À CONTRATADA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - fazer a entrega/realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecidos;

III - responsabilizar-se pela entrega dos serviços/materiais nas horas e data estipulados, refazendo/substituindo os objetos rejeitados pela fiscalização do contrato no mesmo prazo de início estipulado para sua execução;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores a terceiros.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



VII - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.

VIII - manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc. entre contratante e contratado.

IX - Os produtos/serviços deverão ser executados/entregues e instalados quando for o caso, em, no máximo, 15 (quinze) dias após a solicitação, junto ao órgão solicitante do Município, sendo que a solicitação se dará via fax e/ou e-mail.

X - O prazo para substituição de produtos recusados pela administração será de, no máximo, 08 (oito) dias a partir do comunicado expedido pela administração municipal a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.

XI - entregar juntamente com a nota fiscal o termo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para os objetos/produtos permanentes.

XII - entregar produtos de primeira linha e qualidade, seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, com certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) para os produtos que se enquadram nestas normas.

XIII - Todos os produtos que necessitarem de configurações e instalações deverão ser entregues e instalados pela Contratada, a qual, também, deverá apresentar profissional capacitado para elaborar e confeccionar o produto/projeto, com as medidas necessárias para adaptação em cada ambiente, sob supervisão e aprovação da contratante.

XIV - apresentar comprovante de regularização/desembaraço aduaneiro e de pagamento dos impostos de importação para os produtos fabricados fora do Brasil e documento comprovando que o produto importado tenha certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e/ou atenda os requisitos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 17 que trata da ergonomia e da ABNT NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas para os produtos que se enquadrarem nestas normas. O produto não será recebido e pago no caso de não apresentação de qualquer dos documentos exigidos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4 - O fornecimento dos produtos objeto deste edital deverá ser realizada junto ao setor responsável pelo patrimônio, na Rua São Luis, nº 210, centro, CEP 89879-000, junto ao prédio da prefeitura municipal, de forma fracionada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, obedecendo um prazo máximo para entrega de 10 (dez) dias, após a solicitação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, que se dará via fax ou e-mail.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



15.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

15.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na execução/entrega do objeto, limitando-se a 30%, entendendo-se por atraso o não cumprimento do prazo estipulado nos itens 5.3.16 e 7.5.2 do Contrato/Ata.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na correção/substituição de produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, limitando-se a 20%, aplicado em dobro em caso de reincidência, conforme itens 5.3.17 e 7.5.3 do Contrato/Ata.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- d) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
- e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.3.. As penalidades previstas na Cláusula décima quinta deste Edital e décima primeira do contrato poderão ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3.1. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 15.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

16.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.12 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observando-se as leis vigentes.

16.13 O fiscal do contrato reserva-se o direito de exigir amostra dos produtos ofertados pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo após a homologação e antes da entrega, para aferir a qualidade dos produtos, podendo o mesmo recusar os itens que não atendam os padrões usuais de mercado ou a expectativa de qualidade exigida pelo Município. A empresa que não apresentar a amostra quando solicitado dentro do prazo de 10 (dez) dias, perderá automaticamente o direito de entrega, sendo convocando os demais licitantes, sucessivamente, respeitando a ordem classificatória.

16.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 02/12/2019.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Daiane Teixeira
Secretaria de Saúde

Vanessa J. Kluge
Resp. Assistência Social

Bruna Gudiel
Secretaria de Adm e Fazenda

Magali Glienke
Sec. De Educação, cultura e esportes

Pedro N. Ferraz
Sec. De Obras e Resp. Sec. De Agricultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Qualificação econômica-financeira	<u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u> As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como valores máximos os expressos abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.(R\$)
1.	03	Und.	MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA 30 LITROS - Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca, iluminação interna, painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem de 220V.Selo de certificação INMETRO. Mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal	543,00
2.	01	Und.	FREEZER HORIZONTAL , com 2 tampas, 220V, cor branca, capacidade de no mínimo 500 litros, dreno frontal, rodízios reforçados, separador interno removível, painel de controle de temperatura, serve como freezer ou refrigerador. Interior fabricado com material anticorrosivo. Possuir certificação no INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	2.890,00
3.	02	Und.	GELADEIRA/REFRIGERADOR "FROST FREE" , duplex capacidade total mínimo 400 litros, cor branca, 220V, prateleiras removíveis, painel de controle de temperatura externo, recipiente para guardar gelo, porta ovos, pés nivelados, classificação energética A, gavetão para guardar frutas e legumes, iluminação interna. Possuir certificação no INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	1.950,00
4.	03	Und	GELADEIRA/REFRIGERADOR "FROST FREE" , duplex, capacidade total de no mínimo 300 litros, cor branca, 220V, prateleiras removíveis, painel de controle de temperatura externo, recipiente para guardar gelo, porta ovos, pés nivelados, classificação energética A, gavetão para guardar frutas e legumes, iluminação interna. Possuir certificação no INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses a partir da emissão da nota fiscal.	2.240,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.	02	Und.	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS - Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). O tamanho das bocas deverá ser de aproximadamente 30x30cm, sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos, com chapa ou banho Maria e com forno, com 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões aproximadas de 83x107x84 cm (AxLxP). Tampo constituído em chapa de aço, chapa 14, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas. 6 Grelhas de ferro fundido para apoio das panelas, removíveis. Paredes e teto do forno confeccionados em chapa de aço duplos, corpo da porta em chapa de aço dupla, eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico, com 2 bandejas corrediças de arame de aço, perfil de seção circular. Dimensões aproximadas do forno de 54cm de largura x 66 cm de profundidade x 31 cm de altura. Alimentação do forno através de tubo metálico flexível conectado ao niple. Certificado INMETRO. Mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal	2.245,00
6.	05	Und.	FORNO ELÉTRICO – forno elétrico de bancada, mínimo 44 litros, com display digital e controle eletrônico, auto limpante, corpo em inox, na cor inox, com pés antiderrapantes, luz interna, grade cromada, porta com abertura lateral e vidro duplo e isolamento térmico, grill com dourador, timer e alarme sonoro, controle de temperatura. Potência de no mínimo 1700 watts, Voltagem de 220v. Certificado INMETRO. Mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal	593,00
7.	03	Und.	CONJUNTO REFEITÓRIO composto por uma mesa empilhável e dois bancos empilháveis estrutura em aço com pintura epóxi, tampo da mesa e dos bancos em MDF de no mínimo 15mm revestidos em laminado melaminico com perfil em PVC, medidas da mesa de no mínimo 1,85m de comprimento x 0,70m de profundidade x 0,70m de altura, e dos bancos de no mínimo 1,85 m de comprimento x 0,30m de profundidade x 0,43m de altura.	1.762,00
8.	10	Und.	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS , alimentação 220v, quente e frio, gás refrigerante R-410, classificação energética (INMETRO) "A",	3.400,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			tipo de tecnologia INVERTER, serpentina de cobre, filtros de limpeza, swing, com manual de instruções. O equipamento deve ser instalado em local determinado pela Administração, e estará condicionado a uma garantia total do equipamento e da instalação de 01 ano. Certificação INMETRO.	
9.	15	Und.	AR CONDICIONADO - Tipo Split 12.000 Btus alimentação 220v, quente e frio, gás refrigerante R-410, classificação energética (INMETRO) "A", tipo de tecnologia INVERTER, serpentina de cobre, filtros de limpeza, swing, com manual de instruções. O equipamento deve ser instalado em local determinado pela Administração, e estará condicionado a uma garantia total do equipamento e da instalação de 01 ano. Certificação INMETRO.	2.040,00
10.	10	Und	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT 18.000 BTUS - alimentação 220v, quente e frio, gás refrigerante R-410, classificação energética (INMETRO) "A", tipo de tecnologia INVERTER, serpentina de cobre, filtros de limpeza, swing, com manual de instruções. O equipamento deve ser instalado em local determinado pela Administração, e estará condicionado a uma garantia total do equipamento e da instalação de 01 ano. Certificação INMETRO.	2.800,00
11.	02	Und.	BALCÃO COZINHA - com cuba, mínimo 02 portas e mínimo 03 gavetas, armário aéreo superior com no mínimo 03 portas e prateleiras, em MDF de no mínimo 18 mm.	764,00
12.	02	Und.	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - liquidificador com 2 velocidades com função pulsar, capacidade de 2 litros, voltagem 220v, copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, flange do copo em material plástico injetado, em cor clara, alças em aço inox, tampa do copo em aço inox, facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. Com interruptor liga/desliga. Motor monofásico de meio HP. Certificado INMETRO. Mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal.	398,00
13.	02	Und.	LIQUIDIFICADOR , capacidade de no mínimo 2 litros, voltagem 220V, copo removível, faca em aço inox, mínimo 10 velocidades e mínimo 1000 watts de potência, com filtro. Certificado INMETRO. Mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal.	140,00
14.	04	Und.	BATEDEIRA INDUSTRIAL (PLANETÁRIA) - capacidade de 5 litros, Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi, cuba em aço inox, cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização, sistema de engrenagens helicoidais, com quatro níveis de velocidade, movimento	2.694,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			planetário, sistema de troca de velocidade progressiva, com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios mínimos inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Potência de no mínimo 500wats. Voltagem: 220V. Certificado pelo INMETRO. Mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal.	
15.	03	Und.	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS - Espressor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox, gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox, copo e peneira em aço inox, jogo de carambola (castanha) em material poliestireno composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor de no mínimo 1/4 HP. Voltagem de 220v. Certificado pelo INMETRO. Mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal.	219,90
16.	01	Und.	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL – alta produção, capacidade para no mínimo 400 gramas de açúcar por abastecimento, cuba coletora em alumínio laminado com no mínimo 43 cm de diâmetro interno, 220V, gabinete em aço inox polido ou escovado resistente a oxidação com alças laterais para manuseio, painel de controle, interruptor geral/emergência, partida, controle de temperatura e luz que indica o nível de aquecimento. Turbina com no mínimo 130mm de diâmetro. Certificado pelo INMETRO. Mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal.	1.100,00
17	10	Und.	Cadeira giratória ergonômica – com braços e mecanismo relax, assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 mm, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral, em espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, Revestimento do assento e do encosto em couro ou corvim lavável e impermeável, com apoia braços com regulagem de altura, sistema de regulagem de altura da cadeira. Dimensões aproximadas da Cadeira: Altura da cadeira 1060-1180, largura do encosto 460cm, altura do encosto 615cm, profundidade do assento 450cm, largura	418,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			da cadeira 700cm, largura do assento 480cm. De acordo com as normas do INMETRO	
18	03	Und.	LAVADORA DE ROUPAS DE NO MÍNIMO 15KG, 220v, com abertura da tampa superior, com funções de centrifuga, enxágua, lava, com timer e filtro, com no mínimo 4 níveis de água, painel digital, com no mínimo 10 programas de lavagem, com pés niveladores, com dispenser para sabão em pó, amaciante e alvejante separados, com tampo em vidro temperado transparente, com trava de segurança, com agitador e função turbo secagem.	1.850,00
19	15	Und.	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF melaminico de no mínimo 18mm, 2 portas em MDF melaminico 15mm com chave, na cor branco ou cinza a escolha do município, com 03 prateleiras internas, com puxadores e pés metálicos, pés de 10cm de altura com regulagem. Medidas do armário de no mínimo 1,60x0,90x0,42 metros (AxLxP). As medidas devem ser conferidas pela empresa vencedora do certame num prazo máximo de 05 dias, sob supervisão da contratante, sujeito a aprovação.	580,00
20	05	Und	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF melaminico de no mínimo 18mm, 3 portas em MDF melaminico 15mm com chave, na cor branco ou cinza a escolha do município, com 03 prateleiras internas, com puxadores e pés metálicos, pés de 10cm de altura com regulagem, medindo no mínimo 1.60x1,50x0,42 metros (AxLxP). As medidas devem ser conferidas pela empresa vencedora do certame num prazo máximo de 05 dias, sob supervisão da contratante, sujeito a aprovação.	900,00
21	05	Und	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF melaminico de no mínimo 18mm, 4 portas em MDF melaminico 15mm com chave, na cor branco ou cinza a escolha do município, com divisórias internas, com puxadores e pés metálicos, pés de 10cm de altura com regulagem, medindo no mínimo 1.30x2,10x0,45 metros (AxLxP). As medidas devem ser conferidas pela empresa vencedora do certame num prazo máximo de 05 dias, sob supervisão da contratante, sujeito a aprovação.	1.300,00
22	50	Und.	CADEIRA EMPILHÁVEL PARA ESCRITÓRIO, EVENTOS, ESCOLAS, de plástico com apoio de braço, na cor preta, confeccionada em plástico (polipropileno) e estrutura em aço com pintura anticorrosiva, encosto flexível, assento ergonômico, que suporte no mínimo até 130kg. Medidas mínimas da cadeira de 80cm de altura x 50cm de profundidade x 54 cm de largura total.	87,89



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			Mínimo de 45 cm de largura do encosto x 30cm de altura do encosto. Mínimo 45 cm largura do assento x 40cm profundidade do assento, medidas mínimas.	
23	04	Und.	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa , confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm, com 04 gavetas com corrediças metálicas, com suporte para pasta suspensa, com chave, na cor branco ou cinza conforme solicitado pelo município, medindo no mínimo 1,35 cm altura, 46 cm de largura, e 46 cm de profundidade, com pés reguláveis. As medidas devem ser conferidas pela empresa vencedora do certame num prazo máximo de 05 dias, sob supervisão da contratante, sujeito a aprovação.	423,00
24	02	Und.	CONJUNTOS DE MESA OITAVADA INFANTIL COM 8 CADEIRAS – tampos confeccionados em MDF melaminico de no mínimo 15 mm, mesa em forma de octágono colorida, cores a escolha do município, estrutura da mesa e das cadeiras tubular em aço com pintura epóxi, cadeiras coloridas combinando com as cores da mesa, dimensões mínimas da mesa de 100x100x56 cm e Cadeiras com no mínimo 60 x 30 x 26 cm. As medidas devem ser conferidas pela empresa vencedora do certame num prazo máximo de 05 dias, sob supervisão da contratante, sujeito a aprovação.	726,00
25	10	Und.	GABINETE PARA BANHEIRO SUSPENSO - com no mínimo 2 portas para guardar produtos, e 1 gaveta, com cuba sobre posta no balcão inclusa e espelheira com 1 porta. Medidas mínimas de 1,20 de altura x 80 cm de largura, 42 cm de profundidade. O produto deverá ser entregue montado e instalado. Incluídos ainda torneira em inox ¼ de volta para cuba sobre posta com tamanho adequado para a cuba, e sifão universal. As medidas devem ser conferidas pela empresa vencedora do certame num prazo máximo de 05 dias, sob supervisão da contratante, sujeito à aprovação.	530,00
26	02	Und	APARELHO DE SOM PORTÁTIL com rádio AM/FM, seleção digital, com entrada USB e para cartão de memória, 220V.	199,90
27	06	Und.	SMARTPHONE com sistema operacional ANDROID no mínimo versão 8, com câmera traseira de 13mp, 32gb de ROM, 3gb de RAM, Processador Octa Core, bateria mínimo de 3000 mah, com entrada para micro sd suportando até 128gb, dual sim.	746,00
28	01	Und.	SMART TV LED DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS , com conversor digital integrado, wifi, no mínimo 2 entradas HDMI, e no mínimo 1 entrada USB, monitor FULL HD. Saída de áudio	2.200,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			digital - Entrada vídeo componente (RCA), - Entrada de áudio e vídeo (RCA), - Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica), - Entrada RF para TV a Cabo, reproduz filmes, músicas e fotos. Controle remoto, cabo de alimentação AC, manual de Instruções em Português, parafusos da base e Base.	
29	20	Und.	MESA COM 03 (TRÊS) GAVETAS (COM CHAVE) - confeccionada em MDF de no mínimo 15mm melaminico, com tampo de no mínimo 18mm acabamento de perfil em PVC na cor branco ou cinza a escolha do município, medindo no mínimo 1,50 metros de comprimento 0,70 cm de largura e 0,75 cm de altura, pés metálicos com pintura epóxi a pó na cor preta, acabamento em ponteiros plásticos e pés niveladores, com suporte para teclado com canaletas corredeiras, com suporte para CPU na cor branco ou cinza a escolha do município ,montado e instalado. As medidas devem ser conferidas pela empresa vencedora do certame num prazo máximo de 05 dias, sob supervisão da contratante, sujeito a aprovação.	583,00
30	02	Und.	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO , com pés antiderrapantes, capacidade para suportar até no mínimo 120kg, 3 modos de uso, extensível, simples e aberta. Alcance de no mínimo até 3 metros.	237,00
31	04	Unid.	CAFETEIRA ELÉTRICA PROGRAMAVEL - capacidade para no mínimo 1,5 litros, indicador de nível de água, filtro permanente, que dispensa uso de filtro de papel. 220V. Certificado INMETRO, garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal.	150,00
32	01	Und.	ENCADERNADORA/ PERFURADORA DE PAPEL - em aço com pintura eletrostática, ajuste de margem e de profundidade, capacidade para perfurar no mínimo 15 folhas simultaneamente, alavanca manual. Tamanho da base mínimo 37x33cm.	580,00
33	02	Und.	MESA DE MANIPULAÇÃO EM INOX 430 PARA COZINHA , em conformidade com as normas da ANVISA, com tampo em aço inoxidável 430, medindo no mínimo 1,40m largura x 70cm de profundidade x 85cm de altura, com prateleira para guardar panelas, matéria-prima, entre outros, suporta até no mínimo 200kg. Material em estrutura tubular metálica anticorrosivo. Montagem por sistema de travamento.	1.890,00
34	10	Und	VASO SANITÁRIO - com caixa acoplada, confeccionado em porcelana, cor a escolha do município, acabamento esmaltado, descarga ecológica 3l/6l, acento com sistema soft close, anel de vedação e parafusos para instalação	429,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			inclusos, medidas mínimas total (vaso e caixa) de 73cm de altura x 38cm de largura x 62cm de profundidade.	
35	01	Und	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). Motor com potência de no mínimo 700W. Voltagem de 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Acessórios mínimos batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável.	388,00
36	01	Und	GRIL PARA ALIMENTOS – grill tamanho grande, grelha hambúrgueres, carnes, peixes e vegetais. Bandeja coletora de gordura, placas antiaderentes onduladas e inclinadas que facilitam a limpeza e escoamento de gordura, luz indicadora de aquecimento e de funcionamento do aparelho, controle de temperatura com opções de ajuste para grelhar diversos alimentos. Possuir tampa e seletor de temperatura. Voltagem de 220V, na cor preta em aço escovado. Dimensões mínimas de 15x45x31 cm. Potência mínima de 1600W. Certificado INMETRO.	210,00
37	250	M ²	DIVISÓRIA EM PLACAS DE EUCATEX LAMINADO de no mínimo 30mm na cor cinza ou branco, com perfil em aço galvanizado, instalado em local pré-determinado pelo solicitante.	89,00
38	10	Und	PORTAS EM EUCATEX LAMINADO de no mínimo 30mm, na cor cinza ou branca, medindo aproximadamente 0,90x2,10metros, com maçaneta e fechadura com chave, com três dobradiças, perfil em aço galvanizado, instalada em local pré-determinado pelo solicitante.	245,00
39	05	Und	MESA, EM "L" (CONJUNTO) - sendo 01 mesa, com tampo em MDF de no mínimo 18mm melaminico, acabamento em perfil em PVC, pés metálicos pintura epóxi, acabamento em ponteiros plásticos e pés niveladores, na cor cinza ou branca	850,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			com borda, medidas mínimas de 1,30 de largura x 0,60 de profundidade x 0,75 de altura. 01 conexão de canto com tampo em MDF melaminico do mesmo material da mesa, acabamento com perfil em PVC. 01 mesa com tampo em MDF melaminico do mesmo material do restante do conjunto, acabamento em perfil PVC, pés pintura epóxi pó acabamento em ponteiras plásticas e pés niveladores, medidas mínimas de 1,00 de largura x 0,60 de profundidade x 0,75 de altura, com suporte para teclado com canaletas corredeiras, com suporte para CPU na cor branco ou cinza a escolha do município, com bordas, com gaveteiro contendo 03 gavetas (com chave) e puxadores metálicos, montado e instalado. As medidas devem ser conferidas pela empresa vencedora do certame num prazo máximo de 05 dias, sob supervisão da contratante, sujeito à aprovação.	
40	03	Und	ESCANINHO - confeccionado em MDF melaminico de no mínimo 18mm, 16 portas com chave, puxadores e pés metálicos, pés com 10 cm, com regulagem de altura, com divisórias internas, medindo no mínimo 2,20 m de altura por 1,80 m de largura e 0,50 cm de profundidade na cor branco ou cinza a escolha do município, com fino acabamento. Montado e instalado. As medidas devem ser conferidas bem como o projeto do móvel deve ser apresentada pela empresa vencedora do certame num prazo máximo de 05 dias, sob supervisão da contratante, sujeito a aprovação.	2.190,00
41	20	Und	CADEIRA ESTOFADA no acento e no encosto, revestida em corvin, na cor preto, com quatro pés fixo pintura epoxi, suporta no mínimo 130 quilogramas.	380,00
42	15	Und	Aparelho de telefone sem fio – tecnologia DECT 6.0, bateria de no mínimo 8 horas de duração em uso.	96,50
43	06	Und	Impressora, multifuncional, colorida, tanque de tinta apto para o reabastecimento, dispensa de troca de cartuchos, tecnologia de impresso por injeção de tinta, resolução de até 5760X1440, velocidade mínima de impressão de 27ppm na cor preta e 15pps em cores, capacidade da bandeja de entrada 50 folhas ou 10 envelopes, e 30 folha na bandeja de saída, área de digitalização de no mínimo 21,6X29,7cm, com tecnologia de impressão de fotos, com garrafas de tinta originais incluso, com rendimento médio de 4.000 páginas em preto, e 6.500 páginas coloridas, com conectividade wifi, com manual de instrução em português, com software de instalação, com cabo de energia e USB incluso, com garantia mínima de 01 ano.	1.079,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



44	01	Und	IMPRESSORA PLOTTER DE GRANDES FORMATOS 24" – impressão de formatos de até 24 polegadas, tamanho a1 (594mmx841mm), jato de tinta, impressão em preto e colorido, precisão de linhas de +- 0,1%, visor touchscreen colorido, conexão WIFI, resolução de impressão mínima 1200x1200 DPI, alimentação por folha e por rolo, com cortador automático, velocidade de impressão mínima, instalação e configuração inclusas, mínimo 1 ano de garantia a partir da emissão da nota fiscal, com no mínimo os seguintes itens inclusos: cabeça de impressão original, kit de tintas original, cabo de alimentação, manual de utilização, software.	3.920,00
45	05	Und	DISPENSER DE COPO ÁGUA AUTOMÁTICO – compatível com copos de vários tamanhos de 150ml, 160ml, 180ml e 200ml. Dispensa 1 copo por vez. Parafusos para fixação na parede inclusos. Deve ser entregue instalado.	45,60
46	05	Und	DISPENSER DE COPO DE CAFÉ AUTOMÁTICO – compatível com copos de 50ml E 80ml. Dispensa 1 copo por vez. Parafusos para fixação na parede inclusos. Deve ser entregue instalado.	39,00
47	02	UND.	TABLET sistema operacional Android, processador quad core 1.3 ghz, tecnologia de tela capacitiva, tamanho do display 7 polegadas, resolução 1024x600, memória interna 16gb, memora ram 2gb, câmara traseira 2mp, câmara frontal, gps e bluetooth, entrada micro USB, bateria ions de lítio de mínimo 3600mah, acompanhando na embalagem carregador e cabo USB e case protetora abre e fecha compatível com o aparelho.	790,00
48	20	Und	NO-BREAK , no mínimo 600VA, com baterias interna, filtro de linha, entrada de energia de 220v e no mínimo 4 saídas de 110v, alarme sonoro de queda de luz, 50/60Hz, chave liga/desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental, autonomia média de até 30 minutos.	699,90
49	5	Und	MONITOR PARA PC de no mínimo 19", LED, FULL HD, widescreen, hdmi, com alimentação bivolt 110/220V, acompanha cabo-sub, Ac adapter, cabo hdmi.	690,00
50	2	Und	HD EXTERNO , com capacidade de armazenamento de 1tb, conectividade USB 2.0/3.0 com transferência de dados rápida, podendo chegar ate 480mb/s, com proteção de dados com criptografia de 256bits (somente para Windows), com led indicativo de funcionamento, com função de backup automático de proteção de dados, compatível com Windows, alimentação do hd e feita diretamente da porta USB no PC, não necessita de alimentação separada, com cabo	303,50



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			USB e manual.	
51	10	Und	NOTEBOOK com processador de no mínimo quatro núcleos Físicos “quad core” de oitava geração de 2.5 Ghz 6mb de cache, memória Ram de 8GB ddr4, HD sata de no mínimo 500GB, áudio HD, com auto falante stéreo, conexões HDMI, USB, monitor de no mínimo 15,6”, teclado ABNT2 com “Ç” e numérico, fonte de alimentação bivolt, acompanhando mouse USB retrátil, Windows original/genuíno.	2.970,00
52	05	Und	COMPUTADOR (DESKTOP) , de no mínimo quatro núcleos Físicos “quad core” de oitava geração de 2.5 Ghz, 6mb de cache, cooler removível, memória Ram de 8GB ddr4, HD sata de 1 TB, áudio HD, gravador de CD e DVD, monitor de no mínimo 19 polegadas de led hdmi, som de 2.1 canais, mouse óptico, teclado ABNT2 com “Ç” (português), 02 caixas de som, com no mínimo 02 conectores USB frontal e 04 traseiros, Windows original/genuíno licenciado e programas básicos instalados, montado e instalado em local pré determinado pela Administração Municipal. Possuir todos os cabos para o funcionamento.	3.120,00
53	30	Und	COMPUTADOR (DESKTOP) , de no mínimo dois núcleos Físicos de sétima geração de 2.5 Ghz, cooler removível, memória Ram de 4GB, HD sata de 320 GB, áudio HD, gravador de CD e DVD, monitor de no mínimo 19 polegadas de led, som de 2.1 canais, mouse óptico, teclado ABNT2 com “Ç” (português), 02 caixas de som, com no mínimo 02 conectores USB frontal e 04 traseiros, Windows original/genuíno licenciado e programas básicos instalados, montado e instalado em local pré determinado pela Administração Municipal. Incluso adaptador WIFI/USB. Possuir todos os cabos para o funcionamento.	1.900,00
54	01	Und	GPS AUTOMOTIVO , tela 4.3 polegadas, Touch Screen colorida, Áudio: alto-falante integrado, Sistema Operacional: Microsoft Windows CE .NET 6.0, Conexões: USB 2.0 e entrada p/ Micro SD Card, Memória RAM: 128MB, Função FM Transmitter, Slot para cartão de memória: Micro SD Card, Processador: 500MHz. Memória interna: 2GB, Bivolt, Bateria recarregável, suporte para fixar no vidro.	450,00
55	02	Und	APARELHO DE SOM AUTOMOTIVO , Entrada para cartão SD/MMC e USB, rádio FM, potência 4x50 rms, com toda a fiação necessária para instalar, entregue instalado e configurado.	399,00
56	03	Und	SMART TV , tela de no mínimo 40" LED, resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), com conversor digital, garantia mínima de 1 ano, alimentação 220V, com controle remoto, conexões de entrada áudio e vídeo, com no mínimo 2 HDMI (1 lateral),	1.532,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			5com no mínimo 01 USB, wifi, RF para TV a Cabo, RF para TV aberta (Digital e Analógico), áudio PC (conjugada), conexões de saída digital óptica VGA / RGB, com controle remoto, com pilhas, cabo de força e manual em português incluso. Instalação conforme local determinado pela contratante incluso. Certificado INMETRO.	
57	05	Und	ESCANINHO ABERTO PARA COLOCAÇÃO DE LIVROS , confeccionado em MDF melaminico de no mínimo 18mm, com pés metálicos de 10 cm, com regulagem de altura, medindo no mínimo 2,20 m de altura por 0,90 m de largura e 0,50 cm de profundidade, dividido em nichos, quantidade de nichos a ser definido pelo contratante dentro das medidas totais, na cor branco ou cinza a escolha do município, com fino acabamento. As medidas devem ser conferidas bem como o projeto do móvel deve ser apresentada pela empresa vencedora do certame sob supervisão da contratante, sujeito a aprovação.	758,00
58	02	Und	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIFUNCIONAL - com recursos embutidos no mesmo produto, com no mínimo 150 w RMS, entrada USB, Micro cartão, conexão bluetooth, entrada e saída XLR/P10, entrada auxiliar para notebook, bivolt e microfone incluído.	990,00
59	02	Und	FRAGMENTADORA DE PAPEL . Capacidade de fragmentação de 30 folhas simultaneamente, 220V, dimensões do picote de no máximo 5,8mm, capacidade da lixeira de no mínimo 30litros, potência de no mínimo 400w. Tipo elétrica, corta papéis com clips ou grampos, CD e DVD.	1.824,00
60	03	UND	BALANÇA DE PRECISÃO - eletrônica, fabricação nacional, com capacidade para pesar no mínimo até 15kg, precisão de no máximo 5 gramas, com display digital, gabinete em ABS injetado, comando de tara para descontar o peso da embalagem, comando de retorno a zero, tensão 220V. Prato de pesagem em plástico ABS injetado e aço inoxidável espelhado. Garantia de no mínimo 12 meses a partir da emissão da nota fiscal. Certificada INMETRO.	351,11
61	05	Und	Monitor de Leitura com regulagem de altura e rotação para PC, de no mínimo 21,5 polegadas”, LED, FULL HD, widescreen, hdmi, com alimentação bivolt 110/220V, acompanha cabo-sub, Ac adapter, cabo hdmi.	754,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto em questão se justifica pelo fato de serem itens de uso na manutenção das atividades das secretarias municipais, sendo que alguns itens de eletrodomésticos e outros são para melhor equipar as cozinhas da escola, creche e SCFV, além de equipamentos que quando os que estão sendo usados estragam, são necessários adquirir com urgência, sendo importante manter registrados os valores evitando assim compras diretas por valores mais altos. Os



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



computadores serão além de quando necessário trocar algum dos funcionários, também a troca dos computadores da sala de informática da escola que estão em condições ruins atualmente.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente deverá ser entregue no setor de controle de estoques do município, ou em local pré-determinado pelo fiscal do contrato.

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos/serviços deverão ser executados/entregues e instalados quando for o caso, em, no máximo, 15 (quinze) dias após a solicitação, junto ao órgão solicitante do Município, sendo que a solicitação se dará via fax e/ou e-mail.

3.3.1. O prazo para substituição de produtos recusados pela administração será de, no máximo, 08 (oito) dias a partir do comunicado expedido pela administração municipal a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.

3.4. O padrão de qualidade do material ofertado deverá ser de primeira linha e será avaliado pela fiscalização do contrato, seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, com certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) para os produtos que se enquadram nestas normas, e possuírem Registro na ANVISA para os produtos que se enquadrarem.

3.5. Todos os produtos que necessitarem de configurações e instalações deverão ser entregues e instalados em pleno funcionamento pela contratada, para os fins que se destinam.

3.6. A Contratada deverá apresentar comprovante de regularização/desembaraço aduaneiro e de pagamento dos impostos de importação para os produtos fabricados fora do Brasil e documento comprovando que o produto importado tenha certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e/ou atenda os requisitos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 17 que trata da ergonomia e da ABNT NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. O produto não será recebido e pago no caso de não apresentação de qualquer dos documentos exigidos.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 65/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº ___/2019, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2019.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

DECLARAÇÃO.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr.(a)REPRESENTANTE.....
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº
....., para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e
para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no
DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma
restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a
restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para
regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2019.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: __/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2019

No dia __ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/__, Processo Licitatório nº. __/__, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais permanente para manutenção das atividades das secretarias municipais, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de _____, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc. entre contratante e contratado.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.11. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecidos;

5.3.12. responsabilizar-se pela entrega dos serviços/materiais nas horas e data estipulados, refazendo/substituindo os objetos rejeitados pela fiscalização do contrato no mesmo prazo de início estipulado para sua execução;

5.3.13. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.3.14. responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores a terceiros.

5.3.15. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.

5.3.16. entregar os produtos, quando for o caso instalados, em, no máximo, 15 (quinze) dias após a solicitação, junto ao órgão solicitante do Município, sendo que a solicitação se dará via fax e/ou e-mail.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.3.17. substituir os produtos recusados pela administração em, no máximo, 08 (oito) dias a partir do comunicado expedido pela administração municipal a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.

5.3.18. entregar junto com a nota fiscal o termo de garantia de, no mínimo, 01 (um) anos para os produtos permanentes.

5.3.19. entregar produtos de primeira linha seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, com certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) para os produtos que se enquadram nestas normas.

5.3.20. todos os produtos que necessitarem de configurações e instalações deverão ser entregues e instalados pela Contratada, a qual, também, deverá apresentar profissional capacitado para elaborar e confeccionar o produto/projeto, com as medidas necessárias para adaptação em cada ambiente, sob supervisão e aprovação da contratante.

5.3.21. **apresentar comprovante de regularização/desembaraço aduaneiro e de pagamento dos impostos de importação para os produtos fabricados fora do Brasil e documento comprovando que o produto importando tenha certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO)** e/ou atenda os requisitos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 17 que trata da ergonomia e da ABNT NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. O produto não será recebido e pago no caso de não apresentação de qualquer dos documentos exigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. **Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo para entrega dos produtos, quando for o caso instalados, será de, no máximo, 15 (quinze) dias após a solicitação, junto ao órgão solicitante do Município, sendo que a solicitação se dará via fax e/ou e-mail.

7.5.3. Substituir os produtos recusados pela administração em, no máximo, 08 (oito) dias a partir do comunicado expedido pela administração municipal a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, entre o 20º e 25º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos/serviços prestados e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação do termo de garantia e Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na execução/entrega do objeto, limitando-se a 30%, entendendo-se por atraso o não cumprimento do prazo estipulado nos itens 5.3.16 e 7.5.2 deste Contrato/Ata.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na correção/substituição de produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, limitando-se a 20%, aplicado em dobro em caso de reincidência, conforme itens 5.3.17 e 7.5.3 deste Contrato/Ata.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.. As penalidades previstas na Cláusula décima primeira deste contrato poderão ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.1. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.2. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.3. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

